

ainda a atribuição de dotações orçamentais para a regularização de despesas anteriores a 2002.

4. Assim no seguimento dos procedimentos adoptados através da circular em referência b), e no sentido de centralizar definitivamente todo este processo de regularização de despesas na SL/DSF, devem as Unidades Mobilizadoras, comunicar aos Centros de Finanças todas as despesas contabilizadas em terceiros até **31DEC04** e ainda não regularizadas.
5. Os Centros de Finanças, após análise, verificação do cumprimento de todos os procedimentos legais e confirmação dos respectivos montantes e documentação das despesas, devem comunicá-los à RGFC/DSF, a fim de se efectuar a correspondente regularização contabilística, pela transferência de responsabilidade para a SL/DSF. A regularização contabilística e a transferência de responsabilidade são posteriores à aceitação documental pela SL/DSF, o que implica os processos estarem correctos, completos e em condições de liquidação.
6. Este processo deve ser definitivamente concluído até **31MAR05**, devendo os Centros de Finanças proceder ao acompanhamento da evolução dos saldos e da sua regularização, dentro do prazo fixado. O não cumprimento deste prazo implicará que a UEO ficará responsável pela sua regularização.
7. Aos Centros de Finanças solicita-se que procedam à difusão da presente circular, nos casos aplicáveis, devendo comunicar à RGFC/DSF eventuais dificuldades decorrentes desta regularização de despesas.

O DIRECTOR

**ARTUR A. DE MENESES MOUTINHO
MAJOR GENERAL**

DISTRIBUIÇÃO: CENTROS DE FINANÇAS

Circular disponível na Intranet no endereço <http://infodsf>